



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CONTRATO Nº. 10/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE** E A EMPRESA **IC-ICONE CONSULTORIA LTDA-ME**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 42, bairro Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela sua Secretária de Assistência Social a Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, residente e domiciliada na sede do Município de Cedro de São João/SE, e do outro lado a empresa **IC-ICONE CONSULTORIA LTDA-ME**, com endereço na Rua Heliogabalo de Carvalho, nº 175, bairro Centro, Neópolis/SE, inscrita no CNPJ nº. 17.818.924-0001-00, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Senhor **Eliomar Gomes Freire**, inscrito no CPF nº 038.098.315-06 e RG nº 29031400 SSP/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 É objeto deste contrato na Contratação de Empresa em Prestação de serviço em encontro e oficinas de aperfeiçoamento para trabalhadores que atuam na execução do Sistema Único de Assistências Social - SUAS, visando qualificar as equipes que atuam na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade do Município de Cedro de São João/SE, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 17.100,00 (dezessete mil cem reais), pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ESTIM. PARTIC.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. TEMA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL. Incluindo: recursos humanos (palestrante nível superior); pastas personalizadas; bloco de anotações personalizados; cartilhas; canetas; crachá; certificados; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do encontro.	16 H	50	7.500,00
2	OFICINA DE APERFEIÇOAMENTO – A INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA NO PROCESSO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA. Incluindo: recursos humanos (palestrante nível superior); pastas personalizadas; bloco de anotações personalizados; cartilhas; canetas; crachá; certificados; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do encontro.	16 H	15	4.800,00
3	OFICINA DE APERFEIÇOAMENTO – A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Incluindo: recursos humanos (palestrante nível superior); pastas personalizadas; bloco de anotações personalizados; cartilhas; canetas; crachá; certificados; apoio logístico; e todo o material necessário para a dinâmica do encontro.	16 H	30	4.800,00
VALOR TOTAL R\$				17.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Ao Fundo Municipal de Assistência Social fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento se dará após execução dos serviços, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, com apresentação de Certidões: FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, e as FEDERAIS, na Tesouraria do Município.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto desta DISPENSA correrão por conta das dotações orçamentárias constante do exercício financeiro de 2022:

UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2315 Bloco da Proteção Social Básica – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15000000.

UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2340 Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 16690000 CREAS.

UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2341 Programa Primeira Infância – Criança Feliz – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 16600000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 É de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS, arcar com as despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas geradas para a execução dos serviços.

8.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

b) efetuar os pagamentos à contratada;

c) aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

d) Acompanhar e avaliar por meio dos relatórios a execução das atividades e a participação do público alvo.

e) Definir o cronograma das atividades, em conjunto com a contratada.

8.1.2 A CONTRATADA, obriga-se a empenhar todo o empenho e dedicação necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, recursos humanos e equipamentos necessários, assim como por todos os encargos sociais e trabalhistas, ou tributos de qualquer espécie, incidentes sobre a prestação dos serviços;
- b) Elaborar cronograma das atividades;
- c) Orientação para uma operacionalização do sistema Único de Assistência Social e dos programas que o compõe bem como orientar quanto a gestão racionalizada e correta do Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) Manter registro audiovisual com fotos e filmagens em mídia digital das atividades executadas;
- e) Medir a temperatura individual dos participantes;
- f) Cumprir o distanciamento social de cada participante;
- g) Substituir os profissionais no caso se necessário, quando for constatado o descumprimento, por parte deles, de alguma das condições estabelecidas no contrato, sem comprometer a continuidade da prestação do serviço;
- h) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos na presente Proposta e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;
- i) A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- k) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- l) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao Fundo Municipal de Assistência Social, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

9.1 Os serviços serão executados em atendimento as normas emanadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por parte do CONTRATADO;
- b) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 e 79 da Lei de Licitações;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – MULTA

12.1 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 5% (cinco por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Pça Getúlio Vargas, nº 42 – Bairro Centro – Cedro de São João/SE.
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 14.834.745/0001-60

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Cidade de CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro de São João/Se, 25 de Março de 2022

SIMONE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Eliomar Gomes Freire
IC-ICONE CONSULTORIA LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

RG: 2226056-0 SSP/SE

RG: 30612489 SSP/SE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pça Getúlio Vargas, nº 42, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ nº 14.834.745/0001-60

EXTRATO

CONTRATO nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022. Dispensa de Licitação nº 09/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa em Prestação de serviço em encontro e oficinas de aperfeiçoamento para trabalhadores que atuam na execução do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando qualificar as equipes que atuam na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade do Município de Cedro de São João/SE.

CONTRATADA: IC-ICONE CONSULTORIA LTDA-ME, com endereço na Rua Heliogabalo de Carvalho, nº 175, bairro Centro, Neópolis/SE, inscrita no CNPJ nº. 17.818.924-0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2315 Bloco da Proteção Social Básica – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 16600000. UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2340 Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 16690000 CREAS. UO: 16018 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2341 Programa Primeira Infância – Criança Feliz – Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 16600000.

Cedro de São João/SE, 25 de Março de 2022.

Simone da Costa Alves

Secretária Municipal de Assistência Social